



**Terceiro Termo Aditivo ao Contrato N.º 019/2012 - JFRO**, para reforma e adaptação da sede da Subseção Judiciária de Ji-Paraná/RO, que entre si celebram a **União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia, e a empresa **A.C Faustino e Cia Ltda- EPP**

**CONTRATANTE: União**, por intermédio da Justiça Federal de Primeira Instância - Seção Judiciária no Estado de Rondônia, CNPJ/MF nº 05.429.264/0001-89, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 2.203, Bairro Centro, Porto Velho/Rondônia, neste ato representada pelo Diretor da Secretaria Administrativa **Waldirney Guimarães de Rezende**, através da Portaria de delegação nº. 132/2013.

**CONTRATADO:** empresa **A.C Faustino e Cia Ltda EPP**, empresa do ramo de engenharia, inscrita no CNPJ/MF nº. 04.723.376/0001-85, estabelecida na Rua Jambo, Nº. 6.052, Bairro Cohab Floresta, nesta capital, neste ato representada pelo Sr. **Adenilson Casagrande Faustino**, brasileiro, Solteiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº. 498.712 SSP/RO, e inscrito no CPF/MF sob o n.º 577.887.402-25, residente e domiciliado à Rua Jambo, nº. 6043, Bairro Cohab Floresta, nesta Capital.

Aos treze (13), dias do mês de agosto (08) de dois mil e treze (2013), as partes resolvem aditar o presente contrato, conforme Processo Administrativo n.º 617/2011-JFRO, nos termos da Lei 8.666/93, e mediante as seguintes cláusulas:

#### **I – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto **acrescentar** e **excluir** itens, conforme relatório do engenheiro fiscal, ao serviço contratado, em consequência, **alteração** do valor contratual, permanecendo inalteradas as cláusulas contratuais aqui não mencionadas expressamente.

#### **II – DO FUNDAMENTO LEGAL**

- Artigo 65, I-b, e § 1º, Lei n.º 8.666/93,
- Contrato Administrativo n.º 019/2012, e
- O Processo Administrativo n.º 617/2011-JFRO;

#### **III – DOS VALORES PLEITEADOS, DEVOLVIDOS E AINDA NÃO PAGOS**

As partes acordam em proceder aos ajustes necessários e devidamente amparados em parecer técnico e fiscalização, conforme se depreende nas manifestações inseridas no Processo Administrativo n.º 617/2011(f. 876 - 890), da seguinte forma:

A - Valores Pleiteados: R\$ 43.336,80 (quarenta e três mil, trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos);



B – Valores Devolvidos: R\$ 14.962,15 (quatorze mil, novecentos e sessenta e dois reais e quinze centavos);

C – Valores Não Pagos: R\$ 41.322,51 (quarenta e um mil, trezentos e vinte e dois reais e cinquenta e um centavos);

**Parágrafo único** - A contratante arcará com o ônus de **R\$ 26.360,36** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) decorrente da diferença (C-B) entre os “valores não pagos” e os “valores devolvidos”; a contratante alterará o valor final do contato.

#### **IV – DAS INCLUSÕES E EXCLUSÕES DE SERVIÇOS**

Pelo presente Termo, os serviços discriminados serão acrescidos ou suprimidos ao Contrato original, em face das justificativas apresentadas pelos gestores do contrato (f. 880) e corroboradas, no que couber, pelos ajustes dos débitos e créditos fornecidos pela contratada (f. 882).

**Parágrafo único** - Pelas inclusões acima, a contratante pagará à contratada o valor de **R\$ 26.360,36** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), já incluído o BDI, nas mesmas condições e prazos definidos no contrato original.

#### **V – DO VALOR DO CONTRATO**

O contrato passa a apresentar o valor global de **R\$ 620.875,61** (seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos) em razão do acréscimo quantitativo descrito na Cláusula IV, como se demonstra:

A = Valor original contratado: **R\$ 489.564,89** (Quatrocentos e oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e quatro reais e oitenta e nove centavos);

B = Acréscimos decorrentes do Primeiro Termo Aditivo: **R\$ 81.857,07** (oitenta e um mil oitocentos e cinquenta e sete reais e sete centavos);

C = Acréscimos decorrentes do Segundo Termo Aditivo: **R\$ 23.093,29** (vinte e três mil noventa e três reais e vinte e nove centavos);

D = Acréscimo decorrente deste Termo Aditivo: **R\$ 26.360,36** (vinte e seis mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

E = Valor atual do contrato = A + B + C + D = **R\$ 620.875,61** (seiscentos e vinte mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

#### **VI – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Contrato será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/93.

#### **VII – DO FORO**

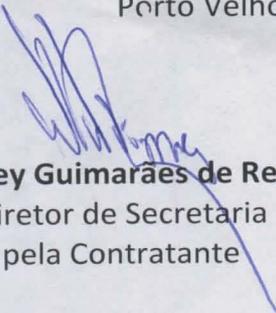
Fica eleito pelas partes o Foro da Justiça Federal Seção Judiciária de Rondônia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de

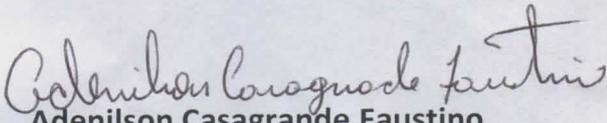


qualquer outro.

E para firmeza e validade do acordo aqui firmado, e por estarem as partes de pleno acordo, foi lavrado o presente termo de contrato uma via, digitada apenas no anverso, que, depois de lido e achado conforme, segue assinada na última folha e rubricada nas anteriores pelas partes contratantes para que surtam todos os efeitos legais.

Porto Velho/RO, 13 de agosto de 2013.

  
**Waldirney Guimarães de Rezende**  
Diretor de Secretaria  
pela Contratante

  
**Adenilson Casagrande Faustino**  
pela Contratada